

**Processo nº** 21.796-4/2011  
**Interessada** EROTIDES MARTINS PEREIRA  
**Assunto** Aposentadoria por invalidez  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 776/2012 - TP

**Ementa:** ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.796-4/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.758/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** os **Atos nºs 159/2011**, publicado no DOE, de 30.11.2011, e **076/2012**, de fl. 148-TC, publicado no DOE, de 9-7-2012, que retificou, em parte, o primeiro, ambos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. **EROTIDES MARTINS PEREIRA**, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, Referência “MD10”, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e artigo 145 da Constituição Estadual, Lei nº 7.860/2002, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado à fl. 150-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator DOMINGOS NETO, foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**



**Processo nº** 21.796-4/2011  
**Interessada** EROTIDES MARTINS PEREIRA  
**Assunto** Aposentadoria por invalidez  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 776/2012 - TP**

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador de Contas